



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Jardim de Piranhas

Cadastro Geral de Contribuintes (MF) 10.872.752/0001-04
Avenida Rio Branco, 371

R E S O L U Ç Ã O N.º 003/93

Dispõe sobre a remuneração dos Vereadores e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN., no uso de suas atribuições regimentais, faz saber que esta aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução.

Art. 1.º - A remuneração dos Vereadores da Câmara Municipal de Jardim de Piranhas/RN., a partir da vigência desta Resolução, será de Cr\$ 7.956.692,20 (sete milhões, novecentose e cinquenta e seis mil, seiscentos e noventa e dois cruzeiros e vinte centavos), dividida em Parte Fixa e Parte Variável, correspondendo cada parte 50% (cinquenta por cento) do valor da remuneração.

Art. 2.º - A verba de Representação da Presidente da Câmara, permanecerá de 2/3 (dois terços) da Remuneração fixada para cada Vereador.

Art. 3.º - Os Vereadores farão jus ao valor correspondente a 1/30 (um trinta avos) de sua remuneração para cada Sessão Extraordinária, observando o disposto no Art. 22, da Lei Orgânica do Município.

Art. 4.º - O Vereador que, injustificadamente não comparecer a Sessão da Câmara Municipal, terá descontado de sua remuneração, a importância correspondente a 1/30 (um trinta avos) por cada falta.

Art. 5.º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de maio do ano em curso.

Art. 6.º - Revogam-se as disposições em contrário.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL, DE JARDIM DE PIRANHAS



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Jardim de Piranhas

Cadastro Geral de Contribuintes (MF) 10.872.752/0001-04
Avenida Rio Branco, 371

NHAS/RN., 17 de agosto de 1993.

M. da Silva

MARIA DA GLÓRIA BORGES DA SILVA

Presidente

Leodônio Lopes Filho
LEODÔNIO LOPES FILHO

Vice-Presidente

Edinilson Estevam da Silva
EDINILSON ESTEVAM DA SILVA

1º Secretário

Jose Alves Simões
JOSÉ ALVES SIMÕES

2º Secretário